



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019/PMX.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019/PMX**

### **EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Xinguara** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 2.022/2018/GP, de 3 de janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555 e Anexo I, de 8 de agosto de 2000** e da **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as respectivas alterações posteriores e Lei complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o fornecimento de **LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO; TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS**, bem como a Prestação de Serviços de **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E OUTROS**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

#### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Xinguara, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro.**

**DIA: 08 de maio de 2019.**

**HORÁRIO: 09h00 (Nove horas).**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados em uma outra data, devidamente divulgada pela Comissão Permanente de Licitação, por meios de publicação na Imprensa Oficial ou no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Xinguara**.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes **Proposta e Documentação**;
- 2.3 - abertura dos envelopes **Proposta** e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope **Documentação** da **licitante** detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes **Documentação** fechados às demais **licitante**, após o recebimento do contrato pela **licitante vencedora**; e
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste **Pregão**.





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3. As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do **Pregoeiro**, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Xinguara**.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail [pmxgdlicitacao@hotmail.com](mailto:pmxgdlicitacao@hotmail.com) ou telefone (094) 3426-4384, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

5. A resposta do **Pregoeiro** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;
- 6.2 - Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;
- 6.3 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 - Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 – Que estabelece tratamento diferenciado às micros e empresas de pequeno porte;
- 6.6 - demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 - **Prefeitura Municipal de Xinguara** - órgão licitador;
- 7.4 - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 - **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

#### **CONDIÇÕES**

#### **DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para a





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO; TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS**, bem como a Prestação de Serviços de **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E OUTROS**, em eventos realizados pela Administração geral da Prefeitura Municipal de Xinguara – Pará, conforme relação especificada no **Anexo I** deste **Edital**.

- 8.1 - As empresas participantes desse **Pregão**, deverão observar o que se segue:  
8.1.1 - Deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas, durante todos os dias úteis da semana.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:  
9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;  
9.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;  
9.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO**.
10. Não poderão concorrer neste **Pregão**:  
10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;  
10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**;  
10.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os **credenciamentos** e aberta pelo **Pregoeiro** a sessão pública, destinada ao recebimento da **Declaração de Habilitação** e ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.  
11.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante**:  
a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;  
b) que não apresentar a Declaração de Habilitação.  
11.2 - Será aplicada a penalidade prevista na **Condição 103** deste Edital à **licitante** que fizer declaração falsa.
12. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a **licitante credenciar** representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.  
12.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante**, presente ao evento, devidamente credenciado, com poder para ofertar lances.
13. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá a **declaração de habilitação, declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte** de acordo com a condição 29.5 deste edital e que pretende se beneficiar do tratamento diferenciado previstos nos arts. 42 a 45, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e os envelopes **Proposta** e **Documentação**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **Proposta** e aos seguintes procedimentos:





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 13.1 - *exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;*
- 13.2 - *classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao **menor preço**; ou*
- 13.3 - *seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;*
  - 13.3.1 - *havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as **licitantes** que tenham ofertado o mesmo preço;*
- 13.4 - *colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;*
- 13.5 - *início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.*

**Observação:**

*Uma vez iniciada a abertura do envelope **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na **Condição 32**.*

14. *Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.*

- 14.1 - *A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;*
- 14.2 - *após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.*

15. *A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.*

16. *A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na **Condição 103** deste Edital e demais cominações legais.*

- 16.1 - *Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.*

17. *Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste **Pregão**:*

- 17.1 - *conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;*
- 17.2 - *examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;*
- 17.3 - *adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Xinguara**, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;*





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 17.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
- 17.5 - encaminhar ao **Prefeito Municipal de Xinguara** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.
18. Ao **Prefeito Municipal de Xinguara** caberá:
- 18.1 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
- 18.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**;
- 18.3 - promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.
19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 19.1 - a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 19.2 - os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
20. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.
21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
22. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes nº 2 "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
23. É facultada ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da **proposta e documentação**.
- 23.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
24. A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 24.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;
- a) nesse caso, a adjudicação caberá ao **Pregoeiro**;
- 24.2 - se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, após o deferimento





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;  
a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao **Prefeito Municipal de Xinguara**.

25. A abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das **licitantes** presentes.

26. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

27. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição das **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

28. O representante legal da **licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, relativos a este **Pregão**.

29. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente**.

29.1 - Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**;

29.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

29.3 - cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

29.4 - o representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta ou Documentação** relativos a este **Pregão**.

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

*seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;*

29.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, disciplinados nos itens "57" e item "59.2.1" deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;**

29.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, disciplinados nos itens "57" e item "59.2.1" deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da **licitante** deverá entregar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, além do **credenciamento** e da **Declaração de Habilitação** tratados nas **Condições 11 a 13**, a **Proposta** escrita e a **Documentação** em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019/PMX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019/PMX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

### **DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

31. A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 - em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
  - 31.2 - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 31.3 - conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
    - 31.3.1 - caso essas informações não constem da proposta, poderão ser





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

*encaminhadas posteriormente.*

- 31.4 - *cotar os preços unitários **por item, por lote e global** da proposta, conforme estabelecem as **Condições 33 a 36**;*
- 31.5 - *indicar os prazos, conforme estabelecem as **Condições 39 e 40**;*
- 31.6 - *apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.*

32. *Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo **Pregoeiro**.*

- 32.1 - *Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar, levando em consideração o quantitativo e preço unitário ofertado;*
- 32.2 - *falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** com poderes para esse fim; e*
- 32.3 - *a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**.*

### **DOS PREÇOS**

33. *A **licitante** deverá indicar, para cada tipo de equipamento, o **preço por unidade, por lote, e o valor global da proposta**, considerando as quantidades constantes do Anexo I, do presente Edital.*

- 33.1 - *Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade.*

34. *O preço indicado no Anexo II, é o valor estimado para a presente licitação.*

35. *Será contratado o preço ofertado pela **licitante**, após a fase de lances e/ou negociação com o **Pregoeiro**.*

36. *Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos e, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.*

37. *A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.*

38. *Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.*

### **DOS PRAZOS**





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

39. O fornecimento dos itens constantes do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a **NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE**. A entrega deverá em local previamente indicado, em até 5 (cinco) dias consecutivos, após a apresentação de Ordem de Entrega, pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**.

39.1 – O equipamento ficará em poder do município pelo período necessário e especificado na Ordem de entrega.

39.2 - O Quantitativo dos equipamentos licitado é estimado. A adjudicação do objeto da licitação, bem como o contrato não obriga o Município de Xinguara a solicitar entrega na quantidade licitada, prevalecendo sempre a quantidade solicitada na Ordem de Entrega.

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela **licitante** para efeito de julgamento.

42. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as **Condições 42 e 76**, respectivamente, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

44. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha constante do **Anexo III**.

44.1 - para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do **Anexo III**;

44.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha constante do **Anexo III**, o **Pregoeiro** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

47. Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

48. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Xinguara** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

- 49.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 49.2 - não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

**DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço total**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço total**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

51.1 - O **menor preço total** será o resultante do **lote** informado na proposta da licitante.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao **menor preço total do lote**, dispostos em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as **licitantes** que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A **licitante** oferecerá lance verbal sobre o **menor preço total por lote** apresentado por ela própria.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Xinguara** a oferta de **menor preço total por lote**, proposto e aceito.

54. Aceita a proposta de **menor preço total por lote**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Cadastro de Registro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, conforme previsto na **Condição 58, subitem 58.3**.

55. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço total por lote**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

55.1 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço total por lote** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração da Prefeitura Municipal de**





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**Xinguara** para a contratação do fornecimento dos equipamentos;

55.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço total por lote**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

55.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de **menor preço total por lote**;

55.4 - se a **licitante** detentora do **menor preço total por lote** desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **Subitens 55.2 e 55.3**, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

56. Verificado que a proposta de **menor preço total por lote** atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

56.1 - A **licitante vencedora** deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos equipamentos em compatibilidade com o **lance final ofertado**.

### **DO DESEMPATE**

57 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item "29.5.1" deste Edital.

57.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

57.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item "57.1" deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

57.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item "57.2" deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

57.4 - O disposto nos itens "57.1" a "57.3" deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

57.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

58. A **licitante** interessada em participar deste **Pregão** deverá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Xinguara** ao Pregoeiro, até o terceiro dia anterior a data marcada para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

58.1 - A **licitante não cadastrada**, poderá providenciar o seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de Xinguara**, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, apresentando a documentação relacionada na **Condição 59** deste Edital na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara**.

58.2 - Será assegurado às **licitantes cadastradas** que, juntamente aos documentos de habilitação contidos dentro do envelope **Documentação**, comprovarem possuir o Certificado de Registro Cadastral - CRC da **Prefeitura Municipal de Xinguara** o **direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão**.

59. Fica facultado à **licitante** que não se enquadrar nas hipóteses previstas na condição anterior a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 02**, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

#### **59.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Licença de funcionamento pelo município sede do licitante;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

#### **59.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

*atividade e compatível com o objeto licitado;*

- b.1) como o objeto do certame se refere também à fornecimento de material, a **licitante** estará obrigada a apresentação da inscrição **Estadual** ou **Distrital**; e*
- b.2) as **licitantes** com domicílio ou sede em Xinguara – Pará, deverão apresentar o documento de identificação fiscal emitido pela Secretaria de Finanças Municipal;*
- b.3) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;*
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas, obtida no portal da Justiça do Trabalho.*

*59.2.1 - A microempresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item "29.5.1", que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item "59.2.1" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.*

*59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.*

*59.2.3 - Ocorrendo a situação prevista no item "59.2.1", a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.*

*59.2.4 - O benefício de que trata o item "59.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.*

*59.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "59.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "59.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "101" a "104" deste Edital.*

**59.3 - Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a **licitante**, (CREA)*
  - a.1) Comprovação de que possui no quadro permanente da licitante, profissional de nível superior, legalmente inscrito no CREA ou CAU, acompanhado de no mínimo 1 (um) CAT (Certidão de Acervo Técnico ou Declaração de Capacidade Técnica) Reconhecido pelo CREA ou CAU, para a*





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

*serviços de montagens de estruturas metálicas compatíveis com o objeto da presente licitação.*

b) *no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado.*

b.1) *A apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da **licitante** no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Xinguara**, não dispensando a apresentação dos **atestados/declarações de capacidade técnica** exigidos na **Condição 60, subitem 60.2**, deste Edital para fins de habilitação na licitação.*

c) *Licença de funcionamento expedida pelo Município sede da Licitante.*

**59.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) *balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último **exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.*

**Observações:**

*Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:*

- 1) *sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):*
  - *por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.*
- 2) *sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):*
  - *por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou*
  - *por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;*
- 3) *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014:*
  - a) *quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e o Balanço Patrimonial (mesmo que sem registro na Junta Comercial);*
  - b) *quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, ou, ainda registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e*





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

II, do artigo 3º, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**b.1 - a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;**

- 4) sociedade criada no exercício em curso:  
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.  
b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

60. Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, inclusive aquelas que se enquadram nas **Condições 58 e 59** os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

60.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**, de acordo com as exigências constantes das **Condições 58, subitem 58.1, e 59** deste Edital.





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

60.2 - no mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado.

60.2.1 - Comprovação de que possui no quadro permanente da licitante, profissional de nível superior, legalmente inscrito no CREA ou CAU, acompanhado de no mínimo 1 (um) CAT (Certidão de Acervo Técnico ou Declaração de Capacidade Técnica) Reconhecido pelo CREA ou CAU, para a serviços de montagens de estruturas metálicas compatíveis com o objeto da presente licitação.

60.2.2 - A comprovação do vínculo empregatício, se dará pela ficha de registro de empresa; Guia de Recolhimento do FGTS, OU Certidão de Quitação da empresa junto ao CREA, onde conste o nome do Responsável técnico.

60.2.3 - Apresentar Declaração do responsável técnico, com firma reconhecida em cartório, onde o mesmo autoriza a sua inclusão na equipe técnica da empresa.

60.3 - declaração fornecida pelo **Pregoeiro** comprovando que a **licitante** recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste **Pregão**.

60.3.1 - Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do **Pregoeiro**, para fins de habilitação;

60.4 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

60.5 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens ofertados (exigida somente no caso de a **licitante** apresentar resultado igual ou inferior a 1, nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);

60.6 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

60.6.1 - Caso não exista foto impeditivo a licitação deverá declarar a não existência dos tais fatos.

60.7 - declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

60.8 - Licença de funcionamento expedida pelo Município sede da Licitante;

60.9 - declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

**Observações:**

a) todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado** e, também, devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

b) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- c) as declarações relacionadas **na Condição 60** (exceto aquela do Subitem **60.3**, que será expedida pelo **Pregoeiro**), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos ou Empresas** que as expediram;
- d) o representante legal que assinar pela empresa **licitante** os documentos de que trata a **Condição 60** deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se o **Pregoeiro** vier a exigir.

61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 61.1 - em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;
- 61.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

62. Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro** ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 62.1 - Os documentos previstos nas **Condições 59 e 60** poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, na reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**;
- 62.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 62.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 62.4 - o **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

63. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

64. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 64.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**DO TIPO DE LICITAÇÃO**

65. Trata-se de **licitação** do **tipo menor preço**, conforme disposto no **art. 4º, inciso X**, da **Lei nº 10.520/2002** e no **art. 8º, inciso V** do **Anexo I** do **Decreto nº 3.555/2000**.

**DO DIREITO DE PETIÇÃO**

66. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

66.1 - julgamento das propostas;

66.2 - habilitação ou inabilitação da **licitante**;

66.3 - outros atos e procedimentos.

67. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à vencedora.

68. Manifestada e registrada a intenção da **licitante** de interpor recurso contra decisões do **Pregoeiro**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

69. O recurso será recebido por memorial dirigido ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando suas contra-razões, no **período de 3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

69.1 - As **licitantes** que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste **Pregão**;

69.2 - será franqueada as **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, situada à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro;

70. O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

71. Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito Municipal de Xinguara** a decisão final sobre os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

72. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de Xinguara** poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

73. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

73.1 - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado na sede da **Prefeitura Municipal de Xinguara**.

**DA ADJUDICAÇÃO**





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

74. O fornecimento de peças de reposição diversas, correspondente ao objeto deste **Pregão**, será adjudicado **por lote** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

74.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

#### **DO TERMO DE CONTRATO**

75. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente ao fornecimento dos equipamentos será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75.1 - Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

76. A Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**.

78. É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

78.1 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000**, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

79. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, combinado com o **inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93**.

#### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

80. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Xinguara**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, e do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante necessidade e interesse das partes.

**DOS ENCARGOS DA PREFEIRUTA MUNICIPAL DE XINGUARA E DA LICITANTE VENCEDORA**

81. Caberá à **Prefeitura Municipal de Xinguara**:
- 81.1 - permitir o acesso de funcionários da **licitante vencedora** nas dependências da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 81.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
  - 81.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste **Pregão**;
  - 81.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos efetivamente executado, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - 81.5 - comunicar, oficialmente, à **licitante vencedora** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
82. Caberá à **licitante** vencedora, para a perfeita execução do fornecimento dos equipamentos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 82.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidentes;
    - c) taxas, impostos e contribuições;
    - d) indenizações;
    - e) vales-refeição;
    - f) vales-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - 82.2 - efetuar o fornecimento dos equipamentos dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Prefeito Municipal de Xinguara**;
  - 82.3 - executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
  - 82.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
  - 82.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos objeto deste **Pregão**;
  - 82.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 82.7 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer equipamento que não atenda às especificações deste Edital;
- 82.8 - comunicar por escrito ao responsável pelo **Chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Xinguara**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 82.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos equipamentos;
- 82.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

83. À **licitante vencedora** caberá, ainda:

- 83.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
- 83.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
- 83.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 83.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

84. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a da **Prefeitura Municipal de Xinguara**.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

85. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

- 85.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Xinguara** durante a vigência do contrato;
- 85.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**;
- 85.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

86. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos equipamentos, será acompanhado e





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

fiscalizado pelo **Chefe do Departamento de Transportes**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a **Prefeitura Municipal de Xinguara**.

87. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos mencionados no **Anexo I**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

88. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Xinguara**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

89. A **licitante vencedora** poderá manter preposto, aceito pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

90. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos equipamentos, o **Chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Xinguara** poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

91. Não obstante a **licitante vencedora** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos e atividades correlatas, a **Prefeitura Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### **DA ATESTAÇÃO**

92. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos equipamentos caberá ao **Chefe do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Xinguara**, ou outro servidor designado para esse fim.

#### **DA DESPESA**

93. As despesas com a locação dos equipamentos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0003.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2137.0000 – MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.122.0004.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0005.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO  
18.122.0016.2065.0000 – MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO  
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.122.0009.2071.0000 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0009.2145.0000 - APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
13.392.0018.2006.0000 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS  
14 – SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  
08.122.0013.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – SECRETARIA MUL. ECONOMIA URBANA E RURAL  
04.122.0007.2066.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
04.122.0003.2067.0000 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA; DO EXERCÍCIO 2019.

93.1 – As Despesas realizadas no exercício subsequente, correrão à conta da Dotação Orçamentária do próprio exercício.

#### **DO PAGAMENTO**

94. A **licitante vencedora** apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas **efetivamente executadas**, em Xinguara - PA, que serão pagas pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 (trinta) dias consecutivos do adimplemento da despesa, bem como dos documentos no **Setor Financeiro da Prefeitura de Xinguara**.

94.1 - O preço a ser considerada para o efeito de pagamento será o constante da Planilha de Preços apresentada neste **Pregão após a fase de lances verbais**.

95. A **Prefeitura Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos equipamentos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

96. A **Prefeitura Municipal de Xinguara** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

97. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

98. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (IX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$







Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 103.6 - cometer fraude fiscal;  
103.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

104. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Xinguara** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

105. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas nas **Condições 101 a 104**.

106. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA RESCISÃO**

107. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

108. A rescisão do contrato poderá ser:

- 108.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou  
108.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**; ou  
108.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

109. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 109.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

110. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

111. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

112. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

113. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da **Prefeitura Municipal de**





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**Xinguara.**

114. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

115. A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

116. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao **Pregoeiro** da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, ou pelo telefone: (094) 3426-4384, e-mail [pmxgdlicitacao@hotmail.com](mailto:pmxgdlicitacao@hotmail.com), no horário das 7:00 às 13:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**DO PREGÃO**

117. A critério da Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, este **Pregão** poderá:

- 117.1 - ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 117.2 - ser revogado, a juízo da Administração do da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 117.3 - ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**.

118. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

- 118.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
- 118.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 118.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DOS ANEXOS**

119. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Orçamento Estimativo;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas **Condições 30 e 60**;
- ANEXO V - Minuta do Contrato.





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**DO FORO**

120. *As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.*

*Xinguara - Pará, em 3 de maio de 2019.*

**JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO**  
Secretário de Administração  
Dec. Nº 351/2016





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**Anexo I – Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para contratação de uma empresa especializada para a **LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO; TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS**, bem como a Prestação de Serviços de **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E OUTROS**, em eventos realizados pela Administração geral da Prefeitura Municipal de Xinguara – Pará.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para efeito das presentes Especificações, o termo **Prefeitura** significa **Prefeitura Municipal de Xinguara**, órgão do Governo Municipal que contratará o fornecimento objeto da presente licitação, o termo **CONTRATADO** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo **FISCALIZAÇÃO** define a unidade – **Departamento de Transportes** – na figura de seu chefe, que representará a **Prefeitura** perante o **CONTRATADO** e a quem este último dever-se-á reportar.

Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o fornecimento.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do **CONTRATADO**.

O Quantitativo dos equipamentos licitado é estimado. A adjudicação do objeto da licitação, bem como o contrato não obriga o Município de Xinguara a solicitar entrega na quantidade licitado, prevalecendo sempre a quantidade solicitada na Ordem de Entrega.

O pagamento dos equipamentos fornecidos será realizado na forma definida no Edital.

O preço a ser considerado para efeito de pagamento, para cada tipo de equipamento, será o constante da Planilha de Preços apresentada no **Pregão**, após a fase de **lances verbais**, referente ao fornecimento efetivamente executado.

As empresas participantes do certame deverão funcionar diariamente, durante todos os dias úteis da semana, no mínimo das 8:00h às 18:00h.

**3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**Anexo I – Termo de Referência (Continuação)**

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste anexo.

O Município de Xinguara/PA, reserva-se o direito de solicitar o equipamento com ou sem o CONDUTOR/OPERADOR, situação em que faz-se necessário a especificação na proposta comercial do preço do equipamento separado do preço da mão de obra, conforme modelo de formação de proposta, Anexo III, deste Edital.

O equipamento ficará em poder do município pelo período necessário e especificado na Ordem de entrega.

Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos, nas especificações indicada ou equivalente, cujo quantitativo no período é o indicado a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS
<b>LOTE Nº 1</b>			
<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b>			
01	02	Unid.	Palco Gel SPACE 18x14 para 04 (dias)
02	01	Unid.	Palco Gel SPACE 18x14 para 30 (dias)
03	10	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, para 1 (um) dia.
04	03	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, para 2 (dois) dias.
05	01	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, para 30 (trinta) dias.
<b>LOTE Nº 2</b>			
<b>LOCAÇÃO DE PALCO COM ILUMINAÇÃO</b>			
01	06	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 1 (um) dia.
02	04	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 2 (dois) dias.
03	01	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 4 (quatro) dias.
04	01	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 5 (cinco) dias.
05	01	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 30 (trinta) dias.
<b>LOTE Nº 3</b>			
<b>ILUMINAÇÃO PARA SHOW</b>			
01	05	Unid.	Iluminação para Show, com: 12 Movie Bin; 20 Pares de LED 3V 02 Varas de Canhão; 04 Mini blut com 04 lâmpadas pares; 01 Máquina de fumaça DMX; 01 Mesa pirolete 2.000
<b>LOTE Nº 4</b>			
<b>LOCAÇÃO DE SOM</b>			





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
 Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

01	10	Unid.	Locação de som tipo eletro ritmo, para 1 (um) dia
02	05	Unid.	Locação de som tipo eletro ritmo, para 2 (dois) dias
03	02	Unid.	Locação de som tipo eletro ritmo, para 3 (três) dias
04	01	Unid.	Locação de som tipo eletro ritmo, para 4 (quatro) dias
05	12	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 24, para 1 (um) dia
06	02	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 24, para 02 (dois) dias
07	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 24, para 03 (três) dias
08	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 24, para 05 (cinco) dias
09	06	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 01 (um) dias
10	03	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 02 (dois) dias
11	03	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 03 (três) dias
12	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 05 (cinco) dias
13	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 30 (trinta) dias
14	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 01 (um) dias
15	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 02 (dois) dias
16	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 03 (três) dias
17	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 05 (cinco) dias
18	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 30 (trinta) dias
19	08	Unid.	Locação de som para reunião, PA de 8g.
<b>LOTE Nº 5</b>			
<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS</b>			
01	126	Diária	Locação de banheiro químico masculino
02	126	Diária	Locação de banheiro químico feminino
<b>LOTE Nº 6</b>			
<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b>			
01	32	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 1 (um) dia
02	29	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 3 (três) dias
02	12	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 5 (cinco) dias
03	01	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 10 (dez) dias
04	01	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 15 (quinze) dias
05	02	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 30 (trinta) dias
06	32	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 1 dias
07	05	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 2 dias
08	24	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 3 dias
09	06	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 5 dias
10	01	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 06 dias
11	01	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 10 dias
12	01	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 15 dias
<b>LOTE Nº 7</b>			
<b>LOCAÇÃO DE GERADOR</b>			
01	05	Diária	Motor Gerador 150KVA
<b>LOTE Nº 8</b>			
<b>LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR</b>			





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

01	630	Unid.	Disciplinador (barridacada) 2x1 metro
<b>LOTE Nº 09</b>			
<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM</b>			
01	10	Unid.	Camarim palco Blaxstage 5x5 metros
<b>LOTE Nº 10</b>			
<b>LOCAÇÃO DE CAMAROTE</b>			
01	07	Unid.	Camarote medindo no mínimo 5x15 metros





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**SÍNTESE**

<b>A</b>	<b>OBJETIVO</b> - Contratação de uma empresa especializada para a para a <b>LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO; TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS</b> , bem como a Prestação de Serviços de <b>SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E OUTROS</b> , em eventos realizados pela Administração geral da Prefeitura Municipal de Xinguara – Pará.
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> - Necessidade de realização de licitação para o fornecimento dos equipamentos objeto da licitação em função do fim da vigência do contrato anterior
<b>C</b>	<b>META FÍSICA</b> – Locação dos equipamentos acima especificados.
<b>D</b>	<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses consecutivos</b> , apartir da assinatura do contrato. <b>PENALIDADES</b> - O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
<b>E</b>	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> - 1. atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado.
<b>F</b>	<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.408.424,66 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).</b> <b>EMPREITADA:</b> ( ) Preço Global ( X ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( ) Global ( x ) Por lote





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

<b>G</b>	<p><b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p> <p><b>a) Natureza de Despesa:</b></p> <p>3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES</p> <p>3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES</p> <p>3.3.90.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO</p> <p>01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>04.122.0003.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>04.123.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</p> <p>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <p>04.122.0003.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</p> <p>04.122.0003.2137.0000 – MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS</p> <p>12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA</p> <p>04.122.0004.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</p> <p>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</p> <p>27.122.0005.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</p> <p>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO</p> <p>18.122.0016.2065.0000 – MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO</p> <p>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p> <p>12.122.0009.2071.0000 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p> <p>12.361.0009.2145.0000 - APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO</p> <p>13.392.0018.2006.0000 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS</p> <p>14 – SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA</p> <p>08.122.0013.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>08 – SECRETARIA MUL. ECONOMIA URBANA E RURAL</p> <p>04.122.0007.2066.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL</p> <p>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA</p> <p>04.122.0003.2067.0000 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA; DO EXERCÍCIO 2019.</p> <p><i>As Despesas realizadas no exercício subsequente, correrão à conta da Dotação Orçamentária do próprio exercício.</i></p>
<b>H</b>	<p><b>LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA</b> - Em local previamente indicado.</p>
<b>I</b>	<p><b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
 Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

Valores em reais:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>LOTE Nº 1</b>					
<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b>					
01	02	Unid.	Palco Gel SPACE 18x14 para 04 (dias)	34.000,00	68.000,00
02	01	Unid.	Palco Gel SPACE 18x14 para 30 (dias)	61.333,33	61.333,33
03	10	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, para 1 (um) dia.	7.433,33	74.333,30
04	03	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, para 2 (dois) dias.	8.833,33	26.499,99
05	01	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, para 30 (trinta) dias.	28.000,00	28.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1 – R\$</b>					<b>258.166,62</b>
<b>LOTE Nº 2</b>					
<b>LOCAÇÃO DE PALCO COM ILUMINAÇÃO</b>					
01	06	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 1 (um) dia.	12.000,00	72.000,00
02	04	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 2 (dois) dias.	14.833,33	59.333,32
03	01	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 4 (quatro) dias.	26.000,00	26.000,00
04	01	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 5 (cinco) dias.	29.166,66	29.166,66
05	01	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 30 (trinta) dias.	58.333,33	58.333,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2 – R\$</b>					<b>244.833,31</b>
<b>LOTE Nº 3</b>					
<b>ILUMINAÇÃO PARA SHOW</b>					
01	05	Unid.	Iluminação para Show, com: 12 Movie Bin; 20 Pares de LED 3V 02 Varas de Canhão; 04 Mini blut com 04 lâmpadas pares; 01 Máquina de fumaça DMX; 01 Mesa pirolete 2.000	7.000,00	35.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 3 – R\$</b>					<b>35.000,00</b>
<b>LOTE Nº 4</b>					
<b>LOCAÇÃO DE SOM</b>					
01	10	Unid.	Locação de som tipo eletro ritmo, para 1 (um) dia	2.000,00	20.000,00
02	05	Unid.	Locação de som tipo eletro ritmo, para 2 (dois) dias	2.900,00	14.500,00





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
 Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

03	02	Unid.	Locação de som tipo eletro ritmo, para 3 (três) dias	3.866,66	7.733,32
04	01	Unid.	Locação de som tipo eletro ritmo, para 4 (quatro) dias	4.400,00	4.400,00
05	12	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 24, para 1 (um) dia	5.733,33	68.799,96
06	02	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 24, para 02 (dois) dias	7.033,33	14.066,66
07	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 24, para 03 (três) dias	8.683,33	8.683,33
08	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 24, para 05 (cinco) dias	10.400,00	10.400,00
09	06	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 01 (um) dias	8.733,33	52.399,98
10	03	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 02 (dois) dias	16.166,66	48.499,98
11	03	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 03 (três) dias	19.000,00	57.000,00
12	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 05 (cinco) dias	22.666,66	22.666,66
13	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 30 (trinta) dias	44.333,33	44.333,33
14	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 01 (um) dias	11.000,00	11.000,00
15	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 02 (dois) dias	17.666,66	17.666,66
16	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 03 (três) dias	21.333,33	21.333,33
17	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 05 (cinco) dias	28.666,66	28.666,66
18	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 30 (trinta) dias	54.000,00	54.000,00
19	08	Unid.	Locação de som para reunião, PA de 8g.	1.033,33	8.266,64
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 4 – R\$</b>					<b>514.416,51</b>
<b>LOTE Nº 5</b>					
<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS</b>					
01	126	Diária	Locação de banheiro químico masculino	213,33	26.879,58
02	126	Diária	Locação de banheiro químico feminino	213,33	26.879,58
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 5</b>					<b>53.759,16</b>
<b>LOTE Nº 6</b>					
<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b>					
01	32	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 1 (um) dia	1.033,33	33.066,56
02	29	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 3 (três) dias	1.783,33	51.716,57
02	12	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 5 (cinco) dias	2.766,66	33.199,92
03	01	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 10 (dez)	3.866,66	3.866,66





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
 Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			<i>dias</i>		
04	01	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 15 (quinze) dias	4.533,33	4.533,33
05	02	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 30 (trinta) dias	5.733,33	11.466,66
06	32	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 1 dias	608,33	19.466,56
07	05	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 2 dias	650,00	3.250,00
08	24	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 3 dias	916,66	21.999,84
09	06	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 5 dias	1.300,00	7.800,00
10	01	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 06 dias	1.466,66	1.466,66
11	01	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 10 dias	1.733,33	1.733,33
12	01	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 15 dias	2.066,66	2.066,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 6 – R\$</b>					<b>195.632,75</b>
<b>LOTE Nº 7</b>					
<b>LOCAÇÃO DE GERADOR</b>					
01	05	Diária	Motor Gerador 150KVA	2.930,00	14.650,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 7 – R\$</b>					<b>14.650,00</b>
<b>LOTE Nº 8</b>					
<b>LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR</b>					
01	630	Unid.	Disciplinador (barricada) 2x1 metro	23,33	14.697,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 8 – R\$</b>					<b>14.697,00</b>
<b>LOTE Nº 09</b>					
<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM</b>					
01	10	Unid.	Camarim palco Blaxstage 5x5 metros	1.993,00	19.930,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 9 – R\$</b>					<b>19.930,00</b>
<b>LOTE Nº 10</b>					
<b>LOCAÇÃO DE CAMAROTE</b>					
01	07	Unid.	Camarote medindo no mínimo 5x15 metros	8191,33	57.339,31
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10 – R\$</b>					<b>57.339,31</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$ .....</b>					<b>1.408.424,66</b>

Obs.: 1 - O Preço, refere-se a **LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO; TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS**, bem como a Prestação de Serviços de **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E OUTROS**.

2 – Os preços estimados dos equipamentos, referem-se ao mês de março de 2019.





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
 Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**Anexo III**

**Modelo de Planilha de Formação de Preços**

Valores em reais:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>LOTE Nº 1</b>					
<b>LOCAÇÃO DE PALCO</b>					
01	02	Unid.	Palco Gel SPACE 18x14 para 04 (dias)		
02	01	Unid.	Palco Gel SPACE 18x14 para 30 (dias)		
03	10	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, para 1 (um) dia.		
04	03	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, para 2 (dois) dias.		
05	01	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, para 30 (trinta) dias.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1 – R\$</b>					
<b>LOTE Nº 2</b>					
<b>LOCAÇÃO DE PALCO COM ILUMINAÇÃO</b>					
01	06	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 1 (um) dia.		
02	04	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 2 (dois) dias.		
03	01	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 4 (quatro) dias.		
04	01	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 5 (cinco) dias.		
05	01	Unid.	Locação de palco fixo, 12 x 8 metros, com iluminação e sonorização, para 30 (trinta) dias.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2 – R\$</b>					
<b>LOTE Nº 3</b>					
<b>ILUMINAÇÃO PARA SHOW</b>					
01	05	Unid.	Iluminação para Show, com: 12 Movie Bin; 20 Pares de LED 3V 02 Varas de Canhão; 04 Mini blut com 04 lâmpadas pares; 01 Máquina de fumaça DMX; 01 Mesa pirolete 2.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 3 – R\$</b>					
<b>LOTE Nº 4</b>					
<b>LOCAÇÃO DE SOM</b>					
01	10	Unid.	Locação de som tipo eletro ritmo, para 1 (um) dia		
02	05	Unid.	Locação de som tipo eletro ritmo, para 2 (dois)		





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
 Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

			<i>dias</i>		
03	02	Unid.	Locação de som tipo eletro ritmo, para 3 (três) dias		
04	01	Unid.	Locação de som tipo eletro ritmo, para 4 (quatro) dias		
05	12	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 24, para 1 (um) dia		
06	02	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 24, para 02 (dois) dias		
07	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 24, para 03 (três) dias		
08	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 24, para 05 (cinco) dias		
09	06	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 01 (um) dias		
10	03	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 02 (dois) dias		
11	03	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 03 (três) dias		
12	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 05 (cinco) dias		
13	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 32, para 30 (trinta) dias		
14	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 01 (um) dias		
15	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 02 (dois) dias		
16	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 03 (três) dias		
17	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 05 (cinco) dias		
18	01	Unid.	Locação de som para banda musical, com PA 48, para 30 (trinta) dias		
19	08	Unid.	Locação de som para reunião, PA de 8g.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 4 – R\$</b>					
<b>LOTE Nº 5</b>					
<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS</b>					
01	126	Diária	Locação de banheiro químico masculino		
02	126	Diária	Locação de banheiro químico feminino		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 5</b>					
<b>LOTE Nº 6</b>					
<b>LOCAÇÃO DE TENDA</b>					
01	32	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 1 (um) dia		
02	29	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 3 (três) dias		
02	12	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 5 (cinco) dias		





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
 Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

03	01	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 10 (dez) dias		
04	01	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 15 (quinze) dias		
05	02	Unid.	Locação de tenda de 10 x 10m, para 30 (trinta) dias		
06	32	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 1 dias		
07	05	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 2 dias		
08	24	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 3 dias		
09	06	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 5 dias		
10	01	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 06 dias		
11	01	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 10 dias		
12	01	Unid.	Locação de tenda de 5 x 5m, para 15 dias		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 6 – R\$</b>					
<b>LOTE Nº 7</b>					
<b>LOCAÇÃO DE GERADOR</b>					
01	05	Diária	Motor Gerador 150KVA		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 7 – R\$</b>					
<b>LOTE Nº 8</b>					
<b>LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR</b>					
01	630	Unid.	Disciplinador (barridacada) 2x1 metro		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 8 – R\$</b>					
<b>LOTE Nº 09</b>					
<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM</b>					
01	10	Unid.	Camarim palco Blaxstage 5x5 metros		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 9 – R\$</b>					
<b>LOTE Nº 10</b>					
<b>LOCAÇÃO DE CAMAROTE</b>					
01	07	Unid.	Camarote medindo no mínimo 5x15 metros		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 10 – R\$</b>					
<b>TOTAL GERAL – R\$ .....</b>					





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (Condição 30)**

(Nome da empresa) ....., CNPJ n.º .....,  
sediada..... (endereço completo), em atendimento da Condição 30 do edital do  
**Pregão Presencial nº 019/2019/PMX**, declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº  
10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os  
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da **licitante**)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (Condição 60, subitem 60.3)**

*O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:*

**a)** *recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,*

**b)** *possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;*

-----  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal da licitante*

*Observação: declaração emitida pelo **Pregoeiro**.*





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (Condição 60, subitem 60.6)**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº .....,  
sediada.....(endereço completo), em atendimento ao previsto Condição 60,  
Subitem 60.6, do edital do **Pregão Presencial nº 019/2019/PMX**, declara, sob as penas da lei, que, até a  
presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório,  
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (Condição 60, subitem 60.7)**

Em atendimento ao previsto na Condição 60, Subitem 60.7, do edital do **Pregão Presencial nº 019/2019/PMX**, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Local e data**

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019/PMX.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019/PMX**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A FIRMA \_\_\_\_\_ PARA A LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO; TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, bem como a Prestação de Serviços de SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E OUTROS.**

O **Município de Xinguara**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a **LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO; TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS**, bem como a Prestação de Serviços de **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E OUTROS**, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão Presencial nº 019/2019/PMX** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 030/2019/PMX, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente **Contrato** tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para a para a **LOCAÇÃO DE PALCOS MÓVEL E FIXO; TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS**, bem como a Prestação de Serviços de **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCOS E OUTROS**, em eventos realizados pela Administração geral da Prefeitura Municipal de Xinguara – Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 019/2019/PMX** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

2. As empresas deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas, em todos os dias úteis da semana.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

1. O valor total deste **Contrato** é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), distribuídos da seguinte forma:





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO DO PREÇO**

1 – O preço do contrato é fixo e irrevogável.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pelas empresas revendedoras em Xinguara, indicados proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2019/PMX**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os itens constantes do objeto e deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a **NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE**. A entrega deverá ser em local previamente indicado, em até 5 (cinco) dias consecutivos, após a apresentação de Ordem de Entrega, pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O equipamento ficará em poder do município pelo período necessário e especificado na Ordem de entrega.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O Quantitativo de equipamentos contratado é estimado. O contrato não obriga o Município de Xinguara a solicitar entrega na quantidade licitada e contratada, prevalecendo sempre a quantidade solicitada na Ordem de Entrega.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O Município de Xinguara/PA, reserva-se o direito de solicitar o equipamento com ou sem o CONDUTOR/OPERADOR.

**CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 019/2019/PMX**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O Prazo de vigência e execução deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Xinguara**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

*(sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, mediante necessidade e interesse das partes.*

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. *Caberá ao CONTRATANTE:*
- 1.1 - *permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;*
  - 1.2 - *prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;*
  - 1.3 - *impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;*
  - 1.4 - *efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;*
  - 1.5 - *comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;*
  - 1.6 - *solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição dos equipamentos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;*
  - 1.8 - *denunciar a empresa fornecedora dos equipamentos quando da suspeita de comercialização de equipamento que esteja em desacordo com as normas de comercialização.*

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. *Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:*
- 1.1 - *ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como:*
    - a) *salários;*
    - b) *seguros de acidentes;*
    - c) *taxas, impostos e contribuições;*
    - d) *indenizações;*
    - e) *vales-refeição;*
    - f) *vales-transporte; e*
    - g) *outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.*
  - 1.2 - *efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Departamento de Transportes** do CONTRATANTE;*
  - 1.3 - *executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;*
  - 1.4 - *ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;*
  - 1.5 - *ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato;*
  - 1.6 - *prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade*





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- do fornecimento;
- 1.7 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer equipamento que o **Chefe do Departamento de Transportes** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
  - 1.8 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Departamento de Transportes** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos equipamentos; e
  - 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos equipamentos, será acompanhado e





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

fiscalizado pelo **Chefe do Departamento de Transportes**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Departamento de Transportes** da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Departamento de Transportes** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos equipamentos, o **Chefe do Departamento de Transportes**, do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos e atividades correlatas, a **Prefeitura Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos equipamentos caberá ao **Chefe do Departamento de Transportes** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA**

1. As despesas com a locação dos equipamentos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0003.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2137.0000 – MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.122.0004.2075.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
27.122.0005.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO  
18.122.0016.2065.0000 – MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO  
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.122.0009.2071.0000 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.361.0009.2145.0000 - APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
13.392.0018.2006.0000 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS  
14 – SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  
08.122.0013.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 – SECRETARIA MUL. ECONOMIA URBANA E RURAL  
04.122.0007.2066.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
04.122.0003.2067.0000 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA; DO EXERCÍCIO 2019.

2. As despesas realizadas o exercício subsequente, correrão a conta da dotação orçamentária prevista para o exercício respectivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas **efetivamente executadas**, em Xinguara - PA, que serão pagas pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 (trinta) dias consecutivos do adimplemento da despesa, bem como da entrega dos documentos no **Setor Financeiro**.

1.1 – O preço a ser considerada para o efeito de pagamento será o constante da proposta Apresentada no **Pregão Presencial nº 019/2019/PMX**, após a fase de **lances verbais**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos equipamentos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE **ou Administração Pública** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.6 - *falhar ou fraudar na execução deste contrato.*

4. *Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.*

5. *Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.*

6. *As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

1. *A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.*

2. *A rescisão deste contrato poderá ser:*

2.1 - *determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;*

2.2 - *amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;*

2.3 - *judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.*

3. *A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*

3.1 - *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. *Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial nº 019/2019/PMX**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 030/2019/PMX, e à Proposta da CONTRATADA.*

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. *As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.*

*E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.*





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Xinguara - Pará, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ**  
**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

---

**(FIRMA CONTRATADA) Procurador**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª - NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG.:** \_\_\_\_\_  
**CPF.:** \_\_\_\_\_

**2ª - NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG.:** \_\_\_\_\_  
**CPF.:** \_\_\_\_\_

